



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA ME**

Referência: **Convite nº. 02/2017**

Processo n.º: **0924/2018**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecilia - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.053.131/0001-49, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, n.º. 650 – 4º andar, sala 41, bairro Campolim, cidade de Sorocaba – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARCELO DE SOUZA**, portador do RG n.º 15.346.249-8, CPF 057.998.348-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 4.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2018, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula V.I, para reajustar o valor mensal do contrato para **R\$ 5.964,61 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, calculado pelo Índice IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de fevereiro/2018.

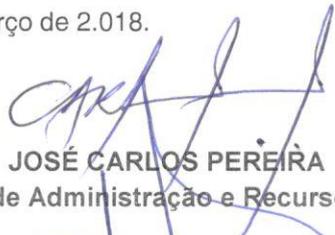
CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

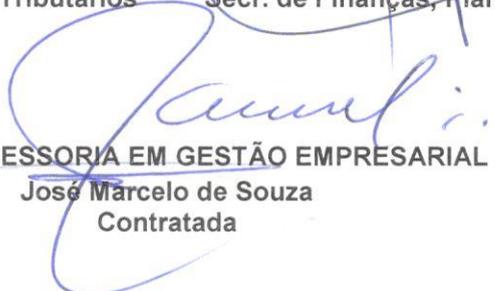
Pilar do Sul - SP, 28 de março de 2.018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA ME
José Marcelo de Souza
Contratada

Testemunhas:



